

MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

JOSÉ LUCAS DA SILVA BRITO menor púbere, neste ato assistido por seu genitor, OMILDO TAVARES DE BRITO com CPF Nº 225.648.294-49, residente na Rua Chile, 37, Cristo Redentor, João Pessoa/PB.

OUTORGADOS: Giullyana Flávia de Amorim, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº 13529, portadora do CPF/nº 011187984/89 e/ou Enéas Flávio Soares de Moraes Segundo, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 14318, portador do CPF/nº 06831028408, com endereço profissional na Av. João Machado, 553, sala 127, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB, onde recebe intimações, podendo atuar em conjunto ou separadamente.

PODERES: O outorgante concede procuração geral para o foro, conforme o artigo 105 do NCPC, bem como os poderes da cláusula "ad judicium" e os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, dar quitação, receber, inclusive alvarás judiciais, perante qualquer instituição, inclusive financeiras, firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo substabelecer, e, finalmente, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

João Pessoa, 14 de novembro de 2018.

Omildo Tavares de Brito
Outorgante

João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.
Praça Venâncio Nelva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.
Telefones: (83) 3032-1329/ (83) 3229-1074.



DECLARAÇÃO DE POBREZA

José Lucas da Silva Brito

_____, declara, para os fins de obtenção de ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, e sob as penas da lei nº7.115, de 29 de Agosto de 1983, que não possui condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

João Pessoa, 14 de novembro de 2018.

Domício Tavora de Brito

DECLARANTE

Av. João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.
Telefones: (83) 3032-1329/ (83) 3229-1074.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	4.190.787	DATA DE EXPEDIÇÃO	18/09/2013
NOME	JOSE LUCAS DA SILVA BRITO		
FILIAÇÃO	ONILDO TAVARES DE BRITO MARIA JOSÉ DA SILVA BRITO		
NATURALIDADE	JOÃO PESSOA-PB	DATA DE NASCIMENTO	28/06/2001
DOC. ORIGEM	NASC. N. 25594 FLS. 217V LIV. A23 CARTORIO 5º JOÃO PESSOA-PB		

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



COMPREV
SEGUROS E PREVIDÊNCIA SIA
25 JUL 2018

PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

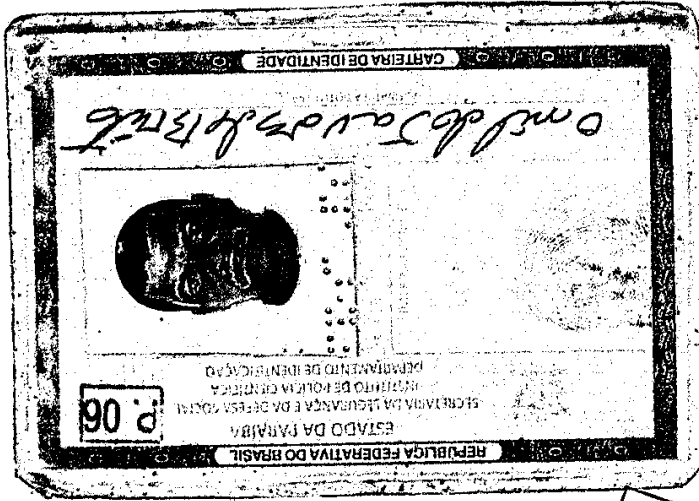
Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
155.096.894-71

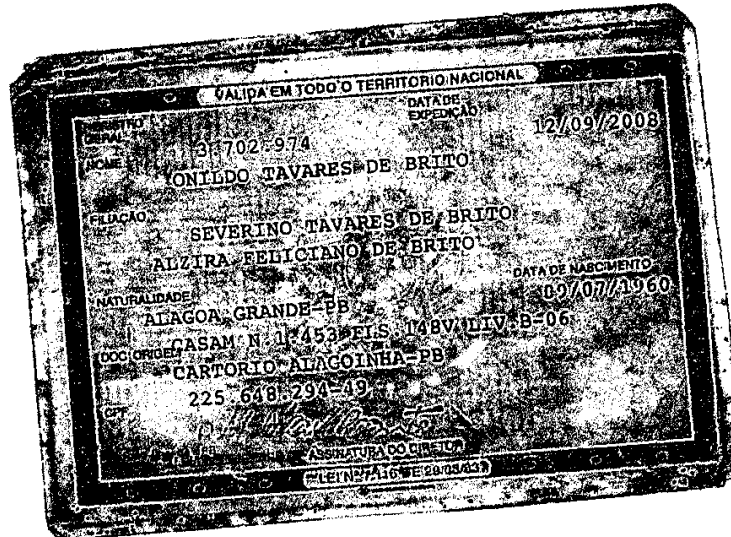
Nome
JOSE LUCAS DA SILVA BRITO

Nascimento
28/06/2001





COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
25 OUT, 2018
PROTOCOLO
AS. JOÃO PESSOA



MARIA JOSE DA GILVA BRITO
 FLÁVIA CHLÉZAR CRISTO REDENTOR
 C/AD PESSOA / PB CEP 58070-812 (AG: 11)
 Endereço: 28/08/2018 Referência: Ago / 2018
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BARRA RENDA MONOFÁSICO Br230, Km 25 - Crato Redentor - Jd. P. Pessoa / PB - CEP 58071-680
 Roteiro: 18-2-683-3740 Nº medidor: 00001389854



ENERGISA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 011.881.224
 Cód. por Dth. Automático: 00004810332

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 033 0198

Conta referente a: Ago / 2018
 Apresentação: 28/08/2018
 Data prevista da próxima leitura: 26/09/2018
 CPF / CNPJ / RAN: 117.083.418-38

UC (Unidade Consumidora): 5/481583-3

Canal de contato
 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.538, de 28 de abril de 2002.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 21/07/18	Data: 28/08/18			
Letras: 21227	Letras: 1222			

Demonstrativo

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
0001 - Consumo de kWh - BR	30,00	0,24	970,53	7,40	37,40
0001 - Consumo de kWh - BR	170,00	0,42	2380,00	28,03	28,03
0010 - Serviços			3,90	3,90	28,04
0010 - Serviços			186,53	25,18	186,53
0807 - CONTRIB SERV LUM PÚBLICA	1,83	0,00	0,00	0,00	0,00
0804 - CONTRIB SOCADOR RCU RUSTRAL 2018	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00
0908 - Demorações			0,00	0,00	0,00
TOTAL			197,66	66,43	197,66

VENCIMENTO: 04/09/2018
 TOTAL A PAGAR: R\$ 54,20

Histórico de Consumo (kWh)

Mês	Consumo (kWh)
Agosto 2018	197,66
Julho 2018	197,66
Junho 2018	197,66
Mai 2018	197,66
Abril 2018	197,66
Março 2018	197,66
Fevereiro 2018	197,66
Janeiro 2018	197,66
Dezembro 2017	197,66
Novembro 2017	197,66
Outubro 2017	197,66
Setembro 2017	197,66
Agosto 2017	197,66

AMPREV
 SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
 25 JUL. 2018
 AG PROTOCOLO
 PESSOA





CERTIDÃO

Nº. 1300/2018

Atendendo solicitação de ONILDO TAVARES DE BRITO e de acordo com busca procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial nº 101890 e Prontuário de Nº2018.02.001456, pertencente a **JOSE LUCAS SILVA BRITO** que foi atendido dia 10/02/2018 às 15H57min, vítima de colisão carro x moto, apresentando trauma em calcâneo esquerdo.

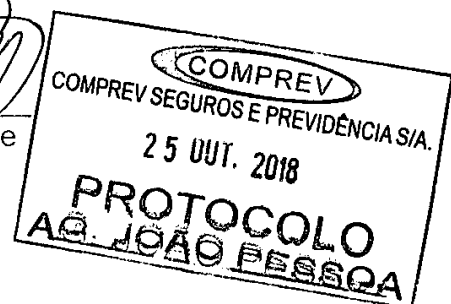
Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de ossos do calcâneo esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 21/02/2018 com alta médica dia 22/02/2018.

E para constar eu, Rosângela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância em saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 24 de setembro de 2018

Rosângela M. Escorel Almeida
Médica da Vigilância à Saúde
CRM-PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY
RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83)3214-1980
FAX: () - CNPJ:

Ficha Nr: 101890 Atd: Nao Regul
Data: 10/02/2018
Hora: 19:57:49
Recepcionista: EWERTON MORAIS DOS S
Clinica: CIRURGICA

DADOS DO PACIENTE

Nome: JOSE LUCAS DA SILVA BRITO Num. de vezes atendido: 1
CNS: 162517623900007 Sexo: M IDENTIDADE: 4190787 Fone: 988451851 Num. Prontuario: 2018.02.001456
Natural: JOAO PESSOA/PB Data Nasc.: 28/06/2001 Id: 16 ano(s)
End.: RUA ADVOGADO JOSE WILSON, 0
Bairro: CRISTO REDENTOR Cidade: JOAO PESSOA UF: PB
Mae: MARIA JOSE A SILVA BRITO Pai: ONILDO TAVARES DE BRITO
Raca: SEM INFORMACAO Etnia: SEM INFORMACAO
Ocupação: SEM PROFISSAO Estado Civil: NAO INFORMADO
INFORMACOES DE ENTRADA Escolaridade:
Resp.: O MESMO
Tel/Doc. Responsavel: / SEM DOCUMENTO: SD
Procedencia: RESIDENCIA

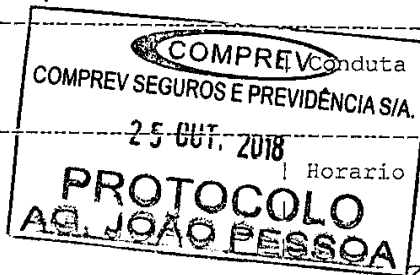
Transporte utilizado: TRANSP. PÚBLICO
Vitima de acidente por: COLISAO CARRO X MOTO AS 19:30 NO CRISTO
Vitima de violência por: NAO
 Caso Policial

PRE-CONSULTA

Tipo de Classificação de Risco: AMARELO CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO
PA: FR: Aparentemente Bem Grave
FC: TP: Politraumatizado Convulsao
Peso: Altura: Hemorragia Dispineia
Glicemia: IMC: Diarreia Agitado
Circ. Abd: O2%: Regular Chocado
 Vomito
Queixa Principal Observacao
RELATA COLISAO CARRO E MOTO TRAUMA EM MMII

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico) *Paciente vitima de queda de moto ha 30 min. Nega perda de consciencia ou vômitos. Refere dor em perna E. Ha ferimentos em porção posterior de perna (lesão do tendão aquilão?).*

Diagnostico



px Sutura Alta de ar. Geral Avaliação da ortopedia.

Prescrição

Dr. Jhonatan França Arruda
CIRURGIÃO GERAL
CRM 6807
CREMÉRPE 29.000



Data e Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A.
25 JUL. 2018
PROTOCOLO
GLY JOAO PESSOA

pd of tussos
Certo - caton

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

Qtde	Medicamentos	Dose	Horario	Evolucao
				H. Invasiva

cu Rontgen
6-12
ced: entute
amirso

Assinatura da Enfermagem

Reservado p/ liberacao

Dr. Flávia Henrique Lyola
Traumatologia / Ortopedia
CRM-PB 10.205

PROCEDIMENTO REALIZADO

DESTINO DO PACIENTE

- Residência
- Transferido
- Desistencia
- UTI
- Alta a pedido
- Enfermaria
- Obito: Atestado SVO IML

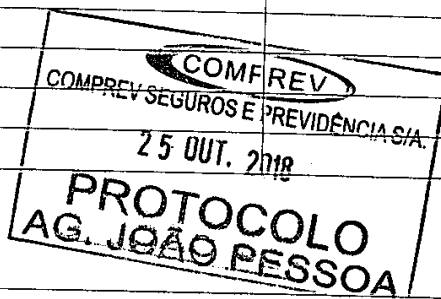
Assinatura do Paciente/Responsavel

Assinatura e Carimbo do Medico





Nome: JOSE LUCAS DA SILVA BRITO				Registro:	
Idade:	Sexo:	Cor:	Clínica: <i>Traumatologia</i>	EMP:	LR:
Data: 21 / 02 / 2018			Cirurgião: DR. CARLOS TIAGO		
1º Assistente: DR. THALES COUCEIRO			2º Assistente: DR. LEONARDO R1		
Anestesista:			Instrumentador:		
DIAGNÓSTICO(S) PRÉ-OPERATÓRIO					CID
<i>LESÃO DO TENDÃO DE AQUILES</i>					<i>S82.6+S82.5</i>
DIAGNÓSTICO(S) PÓS-OPERATÓRIO					CID
<i>O mesmo</i>					
PROCEDIMENTO(S) CIRÚRGICO(S)					CÓDIGO
<i>TENORRAFIA</i>					
Acidente durante Ato Cirúrgico: 1 () Sim 2 (X) Não					
Descreva:					
Biópsia de Congelação: 1 () Sim 2 (X) Não					
Encaminhamento do paciente após Ato Cirúrgico:					
1 (X) Enfermaria 2 () Terapia Intensiva 3 () Residência 4 () Óbito durante o Ato Cirúrgico					



Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa -- PB



DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e preparo:

Paciente em decúbito dorsal sob raquianestesia

Realizado garroteamento de membro inferior

Assepsia + Antissepsia

Aposição de campos cirúrgicos estéreis

Incisão:

EM S, EM TOPOGRAFIA DO TENDÃO DE AQUILES

Achados:

Visualização de LESÃO TOTAL DO TENDÃO DE AQUILES

Conduta:

Realizado LMC de hematoma local e desbridamento de tecidos desvitalizados

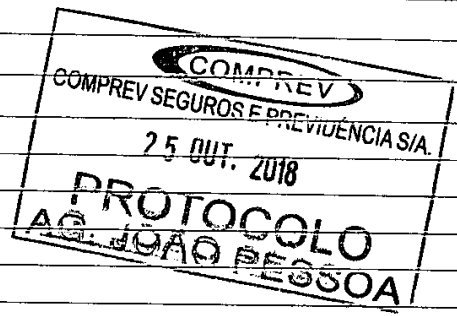
Realizado tenorrafia de tendão de aquiles

Sutura por planos anatômicos

Realizada imobilização com tala bota

Fechamento:

OBS:



Data: 21 / 02 / 18

Dx. Leonardo Miranda
Médico
CRM - PB 8877
MÉDICO/CRM

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB



Antecedentes Pessoais e Hábitos:

Doenças Anteriores: _____

Alergias: _____

Cirurgias: _____ []HTF

[]HAS []DM []TB []HEP []Dislipidemia []Banho de Rio []Casa de Taipa

[]Trauma _____ []Neo _____ []Tabagismo _____

[]Alcoolismo _____

Exercício Físico: _____ Alimentação _____

Antecedentes Familiares:

HAS _____ DM _____ TB _____ NEO _____

Dislipidemias _____

Exame Físico:

Peso: _____ Kg Altura: _____ m IMC = _____ PA = _____ mmHg

FC = _____ FR = _____ TEMP(°C) = _____

Geral: _____

Cabeça e Pescoço (ORF e Otoscopia): _____

Gânglios: _____

Pele: _____

ACV: _____

- A Permeio em Ressonância

AR: _____

ABD: _____

Tatuagem

AGU: _____

SME: _____

SN: _____

↓. Lúmen av/⊖

Resultados de Exames Complementares: _____

Hipóteses Diagnósticas: _____

Artrite + osteoartrite

Condução: _____

atual

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
25 JUL. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

Dr. Flávio Henrique Loyola
Reumatologia / Ortopedia
CRM-PB 10.285

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa





RECEITUÁRIO MÉDICO - SUS

NOME: Leão Lucas Da S. Bufo

LAUDO MÉDICO

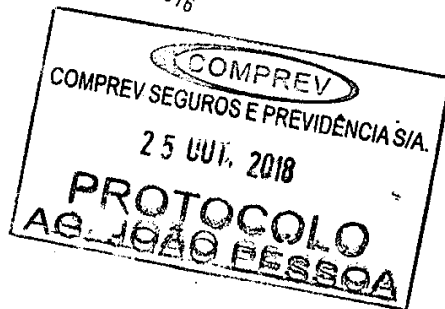
Receita cultural de exercício de trabalho, seu ônus será por conta do paciente. Receita cultural de trabalho, seu ônus será por conta do paciente. Receita cultural de trabalho, seu ônus será por conta do paciente.

586.0

18/04/18

Dr. Carlos Teodoro S. Chaves
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB 9292

Assinatura e Carimbo T 15816





CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01982.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01982.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 10:59 horas do dia 18 de outubro de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Policia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Onildo Tavares de Brito**, CPF nº 225.648.294-49, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), identidade de gênero masculino, profissão Vigilante, filho(a) de Alzira Feliciano de Brito e Severino Tavares de Brito, natural de Alagoa Grande/PB, nascido(a) em 09/07/1960 (58 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Chile, Nº 37, bairro Cristo Redentor, tendo como ponto de referência Igreja Universal, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98766-0388.

Dados do(s) Fatos:

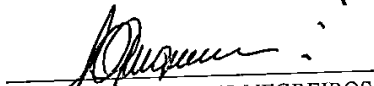
Local: Av Dom Bosco, Próximo Ao Lava Jato do Gavião, João Pessoa/PB, bairro Cristo Redentor; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 10/02/18 15:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

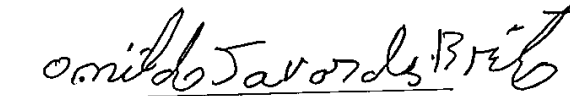
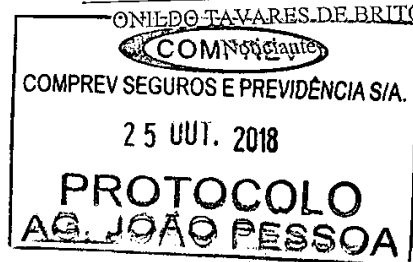
E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE trafegava com o veículo pas/tipo motocicleta, marca e modelo HONDA/CG 150 FAN ESI, ano e modelo: 2011 de cor: vermelha, placa: NPT 5043/PB, Chassi nº 9C2KC1670BR500147, registrado em nome do notificante; QUE segundo o notificante seguia normalmente onde vinha no carona o seu filho de nome: JOSÉ LUCAS DA SILVA BRITO, portador do RG nº 4.190.787 SSP/PB, filho do notificante e de Maria José da Silva Brito; QUE segundo o notificante um veículo GM/Chevrolet cruzou a rua sem ter a devida atenção e para que não viesse a colidir com este veículo o notificante breiou bruscamente, fazendo com que seu filho que vinha no carona caísse ao chão; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme CERTIDÃO Nº 1300/2018, EXPEDIDA PELA DRª ROSÂNGELA MEDEIROS ESCOREL ALMEIDA, CRM/PB 3883, DATADO DE 27.03.2018, do Complexo Hospitalar de Mangabeira, para onde foi socorrido(a) por TERCEIRO Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar. CID 10 S82,6 e S82,5

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, excepo a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 18 de outubro de 2018.


JOSÉ SAULO ARAUJO NEGREIROS
Agente de Investigação


ONILDO TAVARES DE BRITO

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
25 OUT. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

Procedimento Policial: 01982.01.2018.1.00.420





Buscar no site

Seguro DPVAT Acompanhe o Processo de Indenização

ACESSIBILIDADE

[/Pages/Acessibilidade.aspx](#)

[/Pages/Atalhos-de-Indenizacao.aspx](#)

- Documentos Despesas Médicas ([/Pages/Documentacao-Despesas-Medic.aspx](#))
- Documentos Invalidez Permanente ([/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx](#))
- Documentos Morte ([/Pages/Documentacao-Morte.aspx](#))
- Dicas Indispensáveis ([/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx](#))



Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são em DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, adri do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180504396 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE LUCAS DA SILVA BRITO
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Rial João Pessoa - PB
BENEFICIÁRIO JOSE LUCAS DA SILVA BRITO
CPF/CNPJ: 15509689471

Posição em 14-11-2018 17:29:37
Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que v
O prazo para o banco confirmar o pagamento é de até 5 dias úteis. Caso não identifique o valor em sua conta após es

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
05/11/2018	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
30/10/2018	Aviso de Sinistro	https://sdsdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/gE+o1BLVw0BhEe6f7aIE4gM4EPPcA3paVYrb3m6FBLQjFVZQjM4xQXn7KfCmQrT3umqXBfVwwWqDv8XmCqmXVl79USVWn1FK8B5zh3jgVz9FW5Lg1chm5qSUROldQjG4bRDjSYVg_XhDLk3CvN37apl_key

PAGUE SEGURO

- Como Pagar ([/Pages/Pague-Seguro.aspx](#))
- Consulta a Pagamentos Efetuados ([/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuos.aspx](#))
- Informações Gerais ([/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx](#))

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. ([/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx](#))

- Serviços**
 - Acompanhe seu Processo ([/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx](#))
 - Pagamentos Efetuados ([/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuos.aspx](#))
 - Saiba Como Pagar ([/Pages/Saiba-como-pagar.aspx](#))
 - Pontos de Atendimento ([/Pontos-de-Atendimento](#))
 - Como Pedir Indenização ([/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao](#))
- Dúvidas e Respostas**
 - A Seguradora Líder-DPVAT ([/Pages/Quem-Somos.aspx](#))
 - Sobre o Seguro DPVAT ([/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx](#))
 - Informações Gerais ([/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx](#))
 - Dicas Indispensáveis ([/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx](#))
 - Dicionário do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT](#))
 - Perguntas Frequentes ([/Seguro-DPVAT/PerguntasFrequentes](#))
- Atendimento**
 - Chat - Atendimento On-line ([/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line](#))
 - Dúvidas, Reclamações e Sugestões ([/Contato/Duvidas-Reduclamacoes-e-Sugestoes](#))
 - Telefones de Contato ([/Contato/telefones-de-contato](#))
 - Ouvindoria ([/Contato/Ouvindoria](#))
 - Canal de Denúncias ([/Contato/canal-de-Denuncias](#))
 - Mapa do Site ([/Mapa-do-Site](#))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Vistos, etc.

Nos termos do art. 334¹ do NCPC, agende-se audiência de conciliação/mediação;

Cite(m)-se o(a)(s) requerido(a)(s) e intime(m)-se, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

Intime-se o autor para comparecimento, na pessoa de seu advogado – art. 334, § 3º, do NCPC;

Consigne-se que o não comparecimento injustificado das partes à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos moldes do art. 334, § 8º, do NCPC;

¹Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Dê-se ciência ao Ministério Público, em razão da presença de menor.

João Pessoa, 19 de novembro de 2018.

RENATA DA CAMARA PIRES BELMONT

Juiz de Direito





Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0864913-48.2018.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO, SEGURO]
Polo ativo: AUTOR: JOSE LUCAS DA SILVA BRITO
PROCURADOR: ONILDO TAVARES DE BRITO
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fê, processo paralisado ou com excesso de prazo para cumprimento da ultima determinação judicial, audiência do art.334 do CPC. Conforme se observa dos autos não foi determinada a realização de perícia complementar, tendo a parte autora recebido administrativamente valor contido nos autos, processo administrativo com a seguradora. Sendo assim, deixo, no momento, de designar perícia médica complementar e movimento para audiência de CONCILIAÇÃO, ficando designado o dia 15/08/2019, as 14:40hs. A parte autora deverá comparecer intimada por seu advogado, o não comparecimento importará multa do art. 334 e poderá ser tido como desistência da ação. A parte promovida ficará citada e intimada para comparecer a referida audiência, o não comparecimento implicará multa do art. 334 e poderá resultar em decretação de REVELIA. Não obtido acordo na referida audiência e não sendo extinto o processo por qualquer motivo, será aberto o prazo para contestação a partir da data da realização da referida audiência, ficando a parte promovida ciente de que a não apresentação da contestação no prazo de 15 dias contados da audiência implicará na aceitação do pedido do autor e consequente julgamento antecipado da lide.

JOÃO PESSOA, 11 de julho de 2019
ADALBERTO SARMENTO DE LIMA SILVA





Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0864913-48.2018.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO, SEGURO]
Polo ativo: AUTOR: JOSE LUCAS DA SILVA BRITO
PROCURADOR: ONILDO TAVARES DE BRITO
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, processo paralisado ou com excesso de prazo para cumprimento da última determinação judicial, audiência do art.334 do CPC. Conforme se observa dos autos não foi determinada a realização de perícia complementar, tendo a parte autora recebido administrativamente valor contido nos autos, processo administrativo com a seguradora. Sendo assim, deixo, no momento, de designar perícia médica complementar e movimento para audiência de CONCILIAÇÃO, ficando designado o dia 15/08/2019, as 14:40hs. A parte autora deverá comparecer intimada por seu advogado, o não comparecimento importará multa do art. 334 e poderá ser tido como desistência da ação. A parte promovida ficará citada e intimada para comparecer a referida audiência, o não comparecimento implicará multa do art. 334 e poderá resultar em decretação de REVELIA. Não obtido acordo na referida audiência e não sendo extinto o processo por qualquer motivo, será aberto o prazo para contestação a partir da data da realização da referida audiência, ficando a parte promovida ciente de que a não apresentação da contestação no prazo de 15 dias contados da audiência implicará na aceitação do pedido do autor e consequente julgamento antecipado da lide.

JOÃO PESSOA, 11 de julho de 2019
ADALBERTO SARMENTO DE LIMA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Vistos, etc.

Nos termos do art. 334¹ do NCPC, agende-se audiência de conciliação/mediação;

Cite(m)-se o(a)(s) requerido(a)(s) e intime(m)-se, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

Intime-se o autor para comparecimento, na pessoa de seu advogado – art. 334, § 3º, do NCPC;

Consigne-se que o não comparecimento injustificado das partes à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos moldes do art. 334, § 8º, do NCPC;

¹Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Dê-se ciência ao Ministério Público, em razão da presença de menor.

João Pessoa, 19 de novembro de 2018.

RENATA DA CAMARA PIRES BELMONT

Juiz de Direito



Segue parecer ministerial.





**ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
22ª PROMOTORIA CÍVEL
COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB**

MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

**PROCESSO N.º 0864913-48.2018.8.15.2001
AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – COMPLEMENTAR
EM VIRTUDE DE INVALIDEZ/DEBILIDADE PERMANENTE**

MM. Juiz(a),

Nesta oportunidade o Ministério Público toma ciência da audiência de conciliação aprazada para o dia 15 de Agosto de 2019.

João Pessoa, 15 de Julho de 2019.

**ANA LÚCIA TORRES OLIVEIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA**

